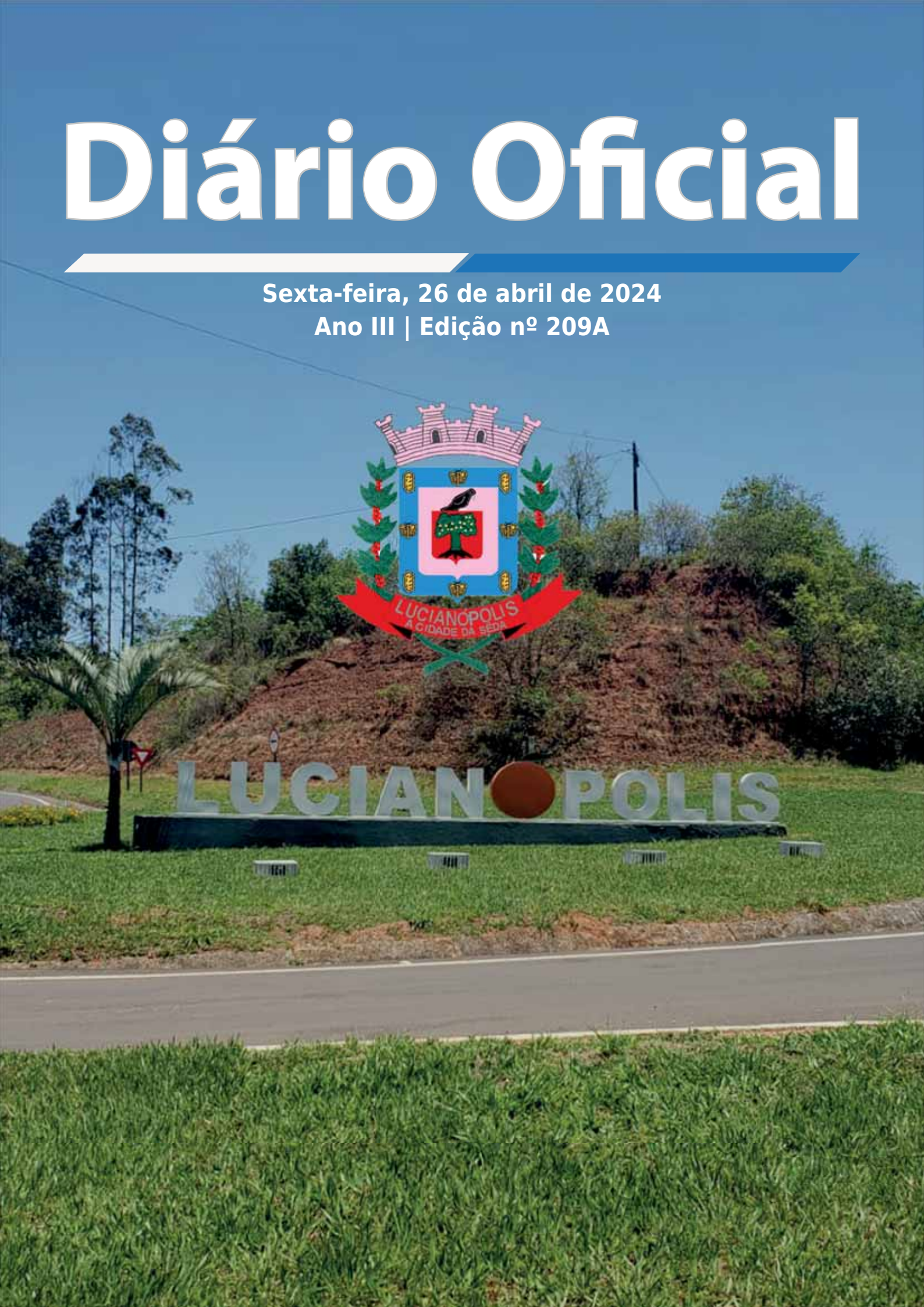
Diário Oficial

Sexta-feira, 26 de abril de 2024
Ano III | Edição nº 209A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Recebimento de Propostas 3
Distratos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Recebimento de Propostas

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o recebimento de propostas para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO QUE IRÁ ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇOES DO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE CONFECÇÃO DE MOLDURAS DE ACM, COM ILUMINAÇÃO EM LED'S E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DOCUMENTO."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade, para o processo supra.

O Termo de referências, seus anexos, modelo de proposta e este aviso de Recebimento de Proposta para Dispensa de Licitação podem ser obtidos a qualquer tempo no site oficial da Prefeitura (www.lucianopolis.sp.gov.br) na aba licitações. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através dos e-mails abaixo ou pelo telefone: (14)-3286-1209, setor de Licitações (Pedro/ Paulo Vitor).

AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS DOS SEGUINTES MEIOS:

1- Pelos e-mails: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br e/ou gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59min do dia 02 de MAIO de 2024, DEVENDO ASSEGURAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA OU PROTOCOLO. As propostas enviadas para e-mails divergentes ao exposto neste item, ou que não tenham recebido a confirmação de recebimento tempestivamente, NÃO SERÃO ACEITAS para fins de competição da DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser executada.

2- Entregues fisicamente mediante protocolo na Prefeitura de Lucianópolis, localizada na Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Lucianópolis/SP – CEP. 17.475-005, nos horários de expediente das 08h às 11h e 13h às 17h, até o dia 02 de MAIO de 2024. Em caso de envio da proposta através de serviços de terceiros (transportadora, correios, etc) não caberá ao município quaisquer responsabilidades por entrega em locais divergentes ao supracitado ou intempestivo.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 05 (CINCO) dias úteis após a convocação.

Lucianópolis/SP, 26 de abril de 2024
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Distratos

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 02/2024, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E NOS TERMOS DO CONTRATO INFRA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS** com sede no(a) RUA MAURILIO ROQUE TOASSA, nº 510 CENTRO CEP 17.475-005, na cidade de LUCIANOPOLIS/SP, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 44.518.504/0001-73**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor Prefeito **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, CPF: 292.787.508-16, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **54.406.222 LUANA MIGLIORINI MAIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 52.406.222/0001-02**, sediado(a) na PRAÇA DA BANDEIRA , Nº 300, CENTRO, CEP 17.475-015, em LUCIANÓPOLIS/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **LUANA MIGLIORINI MAIA, CPF: 494.220.938-21**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que celebraram o Termo de Contrato nº 04/2024, decorrente Inexigibilidade de Licitação n. 02/2024, e os termos a seguir:

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1- Considerando que:

a) A empresa referida foi credenciada para atuar no processo referido, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital do certame e nos termos do contrato, tendo com ela sido formalizado o Termo de Contrato n° 04/2024, assinado em 22/02/2024 cuja vigência contratual seria até 31/12/2024 .

b) Que citada empresa requereu seu descredenciamento amigável e voluntário, conforme autuado no processo PML 16/2024, onde é deferido os termos expostos no protocolo da empresa sob número

440/2024, e que o procedimento se acha previsto no item 9.2 do ato convocatório (edital) e do contrato em questão, na clausula 12.5 :

"9.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima até 5 (cinco) dias úteis se já estiver contratado e 1 (um) dia útil se ainda não estiver contratado. "

1. **12.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II- DO DESCREDENCIAMENTO, DISTRATO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

2. Assim, tendo sido cumprido o regramento imposto pelo ato convocatório e contrato assinado entre as partes, mediante despacho da gestora contratual ratificado pela autoridade superior do município que compõe o processo PML 16/2024, decidem as partes, quer no tocante ao prazo para o descredenciamento, quer para o cumprimento da prestação de serviços para a rede municipal de ensino de Lucianópolis/SP:

2.1 - Considerar DESCREDENCIADA do referido processo de inexigibilidade por credenciamento supramencionado, a pedido da empresa **54.406.222 LUANA MIGLIORINI MAIA**, possuidora do CNPJ n° **52.406.222/0001-02**, estabelecida na PRAÇA DA BANDEIRA , Nº 300, CENTRO, CEP 17.475-015, em LUCIANÓPOLIS/SP, a partir do dia 09/04/2024, haja vista a forma amigável (CONSENSUAL) utilizada.

2.2 Considerar que uma vez verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e do CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a tipologia do procedimento licitatório já permite a nova contratação em substituição visando a atender aos serviços atualmente prestados, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

2.3 - Considerar EXTINTO de forma consensual nos termos do inciso II do art. 138 da Lei n° 14.133/2021, o Termo de Contrato n°04/2024, cessando, a partir do dia 09/04/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

2.4 - Considerar prejudicado o prazo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão de extinção contratual, determinados no artigo 165 da Lei 14.133/2021, em face de que o descredenciamento ter ocorrido a pedido (voluntário) da credenciada/contratada, conforme disposto nos autos no PML 16/2024.

2.5 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão/extinção contratual amigável, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

III- DO FORO

3.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Lucianópolis, 26 de abril de 2024.

AS PARTES:

_____
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
LUANA MIGLIORINI MAIA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
PEDRO HENRIQUE MARANA BIM
RG 42.422.426-5

_____
PAULO VITOR ESPERANÇA PEREIRA
RG 42.442.384-4

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: 52.406.222 LUANA MIGLIORINI MAIA

CNPJ:52.406.222/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2024 - TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO INEX 02/2024

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇAÕ CONTRATUAL- Contratações frequentes de CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, para o atendimento de alunos especiais da rede municipal de ensino, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital do certame

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do

"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 26 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome: LUANA MIGLIORINI MAIA
Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 494.220.938-21
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 3- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

INEX 02/2024 CRED 01/2024 CONTRATO 04/2024 –

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL E DESCREDENCIAMENTO

LUANA MIGLIORINI MAIA, inscrito (a) no CPF sob n°494.220.938-21, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, CPF sob nº 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 26 de abril de 2024

_____

LUANA MIGLIORINI MAIA
FORNECEDOR (TITULAR)

_____

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
MUNICÍPIO (CONTROLADORA)

.....